LEI Nº 1.392, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a criação do Setor Municipal da Agricultura e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Setor Municipal de Agricultura, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º - Ao Setor Municipal de Agricultura compete:

I - Garantir a prestação de Assistência Técnica e extensão rural, a agropecuária e ao abastecimento do Município, de acordo com a decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e em conformidade com as normas técnicas e instruções operacionais da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral e da Coordenadoria de Abastecimento da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento;

II - Facilitar a aquisição pelos agricultores e pecuaristas, de sementes, mudas e outros insumos agropecuários produzidos pela Secretaria, bem como orientar quanto a forma de sua utilização;

III - Prestar orientação e serviços visando a preservação dos recursos naturais renováveis;

IV - Realizar levantamentos, estatísticas e outras atividades necessárias ao desenvolvimento da agropecuária;

V - Identificar periodicamente, as necessidades de sementes, mudas e outros insumos destinados a distribuição;

VI - Executar obras e serviços, visando a melhoria da infra-estrutura do setor agropecuário e de abastecimento;

VII - Prestar serviços de informações sócio-econômicas e de abastecimento;

VIII - Realizar atividades de interesse comum previstas no programa de trabalho que integra o convênio com a Secretaria dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de março de 2004.

JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice Ap.Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura